

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2598360/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025

EDITAL

RESUMO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV



CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Forma/ Prazo

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato e a entrega dos itens ficará condicionada ao prazo de 15 (quinze) dias após o envio da ficha de cadastramento da instituição e das fichas de cadastro individual do usuário. Contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. O serviço será prestado mensalmente.

Local

O Serviço de leitura mensal deverá ser executado no endereço da CONTRATADA, e o material de comodato deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, situado no **Setor de Engenharia Clínica** da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 17h.

VALOR TOTAL

R\$ 40.800,72 (quarenta mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos).

REAJUSTE

Índice

☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período

A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 01 de outubro de 2025.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, nos termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo

30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

20/01/2026.

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por seu Presidente Dr. Sipriano Ferraz Santos Junior, brasileiro, médico, portador da CNH n.º 04660499287 DNT/PA e CPF n.º 891.273.072-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15 de maio de 2025, publicado no DOE n.º 36.229 de 16 de maio de 2025. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. Anfrízio fernandes Neto**, designado (a) pela Portaria n.º 258 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.246 do dia 30/05/2025.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, **Decreto Estadual n.º 877/2008**, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, conforme demanda da instituição. Dosimetria pessoal = 109 unidades. -SADT: 02 (dois) unidades. -Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades. -Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades. -Reserva:01 unidade		mês	12	R\$ 3.400,06	R\$ 40.800,72
-	Fornecimento (em regime de comodato) de 109 (cento e nove) dosímetros individuais Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL).		unid	109	COMODATO	
Observação: O valor referente ao comodato dos dosímetros está incluso no serviço mensal prestado.						
Nota: O fornecimento em comodato inclui o compromisso da contratada de realizar a reposição imediata dos dosímetros em caso de perda, extravio ou defeito, sem custo adicional, garantindo a continuidade do monitoramento da radiação dos profissionais da instituição.						
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**			R\$ 40.800,72

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único;**

☐ **Divisão em itens,** conforme tabela do **item 3.2** deste edital;

☐ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único,** formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgvgasparvianna.pa.gov.br

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 4.1** poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações

públicas:

- a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **Menor preço por item.**
- 7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real).**
- 7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

**Modo de
Disputa**

Regras

a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

☒ **Aberto**

b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema,

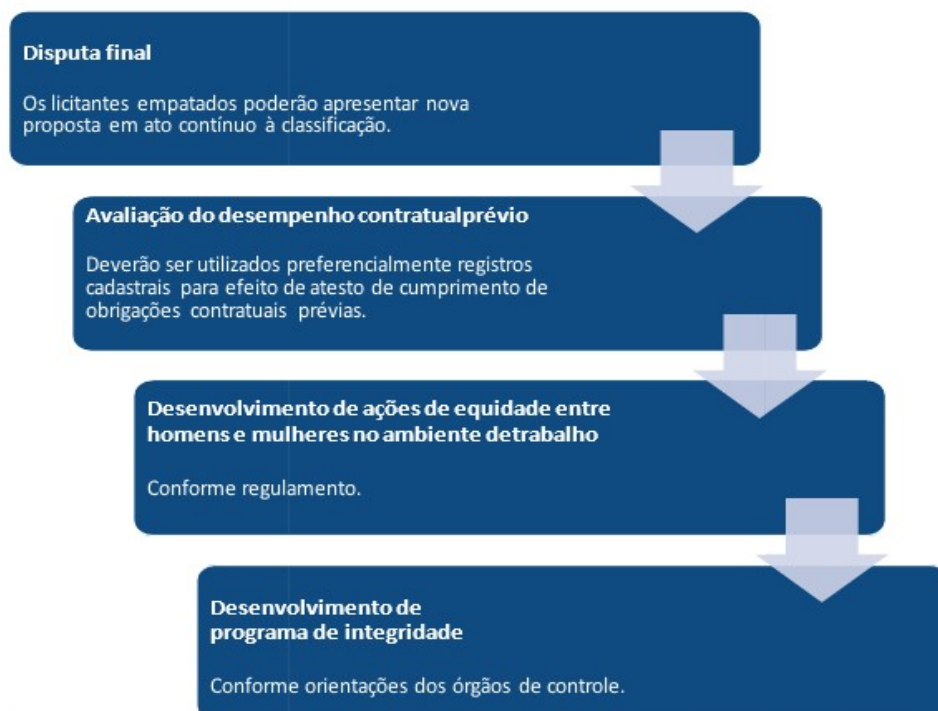
contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

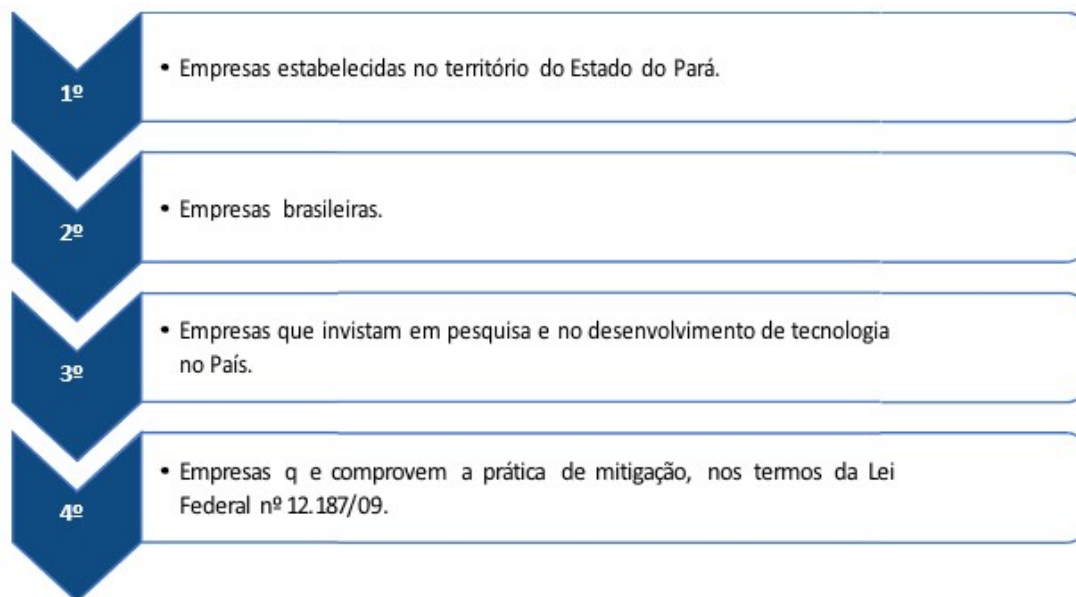
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE:

Qualificação Técnica dos Insumos:

- 9.1.1 Certificado de Serviço de Monitoração Individual Externa emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) válido para o Laboratório de Metrologia;
- 9.1.2 Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de experiência mínima 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;
- 9.1.3 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a Licitante onde se encontra sediada a Empresa dentro do prazo de validade;
Obs: Será aceito o protocolo de revalidação, não será aceito o protocolo de solicitação de licença de funcionamento;
- 9.1.4 Declaração com a descrição da tecnologia de dosimetria usada que deverá ser por luminescência térmica (TLD) ou luminescência ótica (OSL), calibrado sem equivalente de dose pessoal, Hp (10), conforme definido pela posição Norma Regulatória 3.01/005:2011 da CNEN, conforme é abordado principalmente na seção 3.2; Dosimetria Externa. Além disso, vale destacar que esta posição regulamenta os requisitos definidos na seção 5.9 da Norma CNEN-NN-3.01 (2011). (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica).

Qualificação Técnica dos Dosímetros em Comodato:

- 9.1.5 Registro do produto junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade;
- 9.1.6 Ficha técnica ou manual do equipamento para saber a técnica de avaliação da leitura realizada dos dosímetros.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1 **As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a**

verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

- 9.3.1.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.1.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.3.1.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.3.1.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 9.3.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 9.3.1.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.3.2 **Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**
- 9.3.2.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - a)** Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - b)** Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
 - c)** Acompanhado de Notas Explicativas;
 - d)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
 - e)** Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);
 - 9.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.
 - 9.3.2.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).
 - 9.3.2.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

9.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

- 9.4.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

9.8 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.16.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.19**.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devi-	

damente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o **item 12.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a

autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que

seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

14.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

14.13 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir da convocação da assinatura para o contrato.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

14.14.1 ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice (ETP);

14.14.2 ANEXO II – Termo de Compromisso de Abertura de Conta.

14.14.3 ANEXO III - Minuta do Contrato;

14.14.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato de Comodato.

Belém (PA), 05 de janeiro de 2026.

Dra. Sipriano Ferraz Santos Junior

Diretor Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2598360/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, conforme demanda da instituição. Dosimetria pessoal = 109 unidades. -SADT: 02 (dois) unidades. -Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades. -Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades. -Reserva: 01 unidade		mês	12	R\$ 3.400,06	R\$ 40.800,72
	Fornecimento (em regime de comodato) de 109 (cento e nove) dosímetros individuais Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL).		unid	109	COMODATO	
Observação: O valor referente ao comodato dos dosímetros está incluso no serviço mensal prestado.						
Nota: O fornecimento em comodato inclui o compromisso da contratada de realizar a reposição imediata dos dosímetros em caso de perda, extravio ou defeito, sem custo adicional, garantindo a continuidade do monitoramento da radiação dos profissionais da instituição.						
					VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 40.800,72

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

ITEM ÚNICO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

Os dosímetros ou monitores individuais de tórax com leitura direta são dispositivos utilizados com o intuito de monitorar a dose absorvida por indivíduos ocupacionalmente expostos - IOEs a radiações ionizantes em seus locais de trabalho e devem ser sempre trocados e avaliados, ou seja, conforme preconiza-se a regulamentação vigente: a periodicidade da dosimetria individual externa deve ser mensal. A sua aferição de dose deve ser realizada por serviço especializado e licenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) conforme preconiza-se na Normativa NN 3.01 vigente. Trata-se de serviço indispensável a FHC GV, pois o objeto supramencionado é um item essencial para garantir a dosimetria pessoal como um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes, conforme consta na Resolução da Diretoria Colegiada nº 611 de 2022 do Ministério da Saúde, nos artigos nos artigos 65 e 66;

Além disso, a ausência de dosimetria pode incorrer em infração perante fiscalização do Ministério do Trabalho, do Conselho de Radiologia e da Vigilância Sanitária. A falta de dosimetria acarreta, por sua vez, em consequência desse fato a aquisição e/ou renovação do alvará sanitário do serviço.

A monitoração individual, quando em sua ausência, gera grandes prejuízos à instituição já que a sua descontinuidade para os colaboradores poderá afetar a oferta dos serviços de imagem diagnóstica e terapêutica como radiografias, tomografias, procedimentos na hemodinâmica, radiologia intervencionista e no centro cirúrgico, assim como o acompanhamento de imagens radiográficas no leito.

Face o exposto, torna-se de extrema necessidade a contratação do serviço de leitura de dose de radiação individual de corpo inteiro com direito de uso de dosímetro pessoal e monitor padrão a fim de que sejam atendidas de forma adequada às normas de proteção radiológica estabelecidas por legislação vigente. Reiteramos que o serviço de dosimetria cobre os colaboradores responsáveis pela realização de exames diagnósticos e procedimentos intervencionistas na Unidade de Diagnóstico por Imagem, Centro Cirúrgico e Hemodinâmica.

Dosimetria pessoal = 109 unidades, sendo com a seguinte distribuição:

- SADT: 02 (dois) unidades.
- Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades.
- Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades.
- Reserva: 01 unidade

Dosimetria individual Termoluminescente (TLD) ou opticamente estimulada (OSL) (leitura mensal) = 109/mês e 1.308/ano.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada e sem monopólio.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ SIM. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará garantia do serviço indicado no item 1 durante o tempo de duração do contrato, a partir do seu recebimento pela contratante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamentação no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico. ☐ Sistema de Registro de Preços ☐ Adesão Ata de Registro de Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1.A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. 2.A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.

	3. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: - Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 4. Descritivo do produto conforme o termo de referência. 5. Procedência do objeto licitado (Nacional ou Importado). 6. Marca. 7. A embalagem com o quantitativo do produto ofertado. 8. O número do registro expedido pela ANVISA/MS deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar. 9. Deverá também ser enviado em anexo à proposta catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação, o fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência; 10. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. 11. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. 12. O fornecedor deve respeitar o prazo de entrega, garantia e suporte técnico conforme especificado em edital. 13. Que o objeto entregue deve estar em conformidade com as especificações técnicas, Preço, Prazo de entrega, Garantia e suporte técnico.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Item 1). ☒ Não. O procedimento de leitura dos dosímetros é de alta precisão e poucos laboratórios possuem a tecnologia para calibração e registro no CNEN.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Conforme exigências das Qualificações Técnicas. ☐ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Certificado de Serviço de Monitoração Individual Externa emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) válido Para o Laboratório de Metrologia. Justificativa: Conforme Art. 91. VI – a calibração de instrumentos utilizados para medições das atividades de fontes e para dosimetria de feixes empregados em exposições médicas seja realizada por laboratório de calibração autorizado pela CNEN, em conformidade com os requisitos de norma específica, e acreditados pelo INMETRO ou por organismos membros do ILAC “International Laboratory Accreditation Co-Operation”. ☒ Atestado de capacidade técnica para Desempenho de atividade compatível Com o objeto, mediante apresentação de experiência mínima 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. Justificativa: Isso assegura que a empresa comprova comercialização do item no mercado nacional. ☒ Licença de Funcionamento fornecida Pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a Licitante onde se encontra Sediada a Empresa, dentro do prazo de Validade – Será aceito o protocolo de revalidação, não será aceito o protocolo de Solicitação de licença de funcionamento.
---	--

Justificativa: Esta autorização, emitida pela ANVISA, assegura que a empresa opera em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes no País.

☒ Declaração com a descrição da tecnologia

De dosimetria usada que deverá ser por Luminescência térmica (TLD) ou luminescência ótica (OSL), calibrado sem equivalente de Dose pessoal, Hp (10), conforme definido pela Posição Norma Regulatória 3.01/005:2011 da CNEN, conforme é abordado principalmente na Seção 3.2 – Dosimetria Externa. Além disso, vale Destacar que esta posição regulamenta os Requisitos definidos na seção 5.9 da Norma CNEN -NN-3.01 (2011), (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.

Justificativa: Isso assegura que os equipamentos entregues obedeçam aos critérios estabelecidos no descritivo técnico do Termo de Referência.

Qualificação técnica dos dosímetros em comodato:

☒ Registro do produto junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade.

☒ Ficha técnica ou manual do equipamento, para saber a técnica de avaliação da leitura realizada dos dosímetros

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: De acordo com o art.10º do Decreto n.º 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato e a entrega dos itens ficará condicionada ao prazo de 15 dias após o envio da ficha de cadastramento da instituição e das fichas de cadastro individual do usuário, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. O serviço será prestado mensalmente.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O Serviço de leitura mensal deverá ser executado no endereço da CONTRATADA e o material de comodato entregue no endereço descrito abaixo: Setor de Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 17h.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e art.107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual n.º 877/2008.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. O pagamento será efetuado mensalmente.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). ☒ Não há. Justificativa: Os dosímetros serão entregues na sua totalidade.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030; Fonte do Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superavits. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO CONTRATO	A responsabilidade administrativa pela fiscalização e acompanhamento do contrato será de competência da servidora Danielle Cristina do Nascimento Costa, matrícula: 57173312/1, liderança de enfermagem da Hemodinâmica e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1296; Endereço de e-mail: hemodinamica@gasparvianna.pa.gov.br e para proceder à observação da rotina de uso contínuo do equipamento será de competência da chefia do setor. Jaelson Campos Cunha, matrícula 57189053/1, substituto legal, técnico da Engenharia Clínica, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1234; Endereço de e-mail: oficinaengenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
2. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
3. Caso haja necessidades de inclusão de novos usuários será realizado termo aditivo ao contrato existente e a forma de entrega deverá obedecer o previsto no contrato.
4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.
6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital (SECONC), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
9. O pagamento do contrato será efetuado de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite a assunção dos serviços objeto deste Instrumento.
2. Para a realização da monitoração individual externa com leitura de dose de radiação de corpo inteiro com direito de uso de dosímetro (ou monitor) pessoal e padrão, a contratada deverá oferecer tecnologia capaz de se aplicar os preceitos estabelecidos na RDC Nº611/2022 e CNEN 3.01 no que se refere à avaliação de doses ocupacionais em

- caso de exposição potencial e/ou acidental.
3. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem custo adicional, o acesso à plataforma digital, mediante login e senha, que permitirá à Contratante o cadastro, cancelamento ou remanejamento de usuários a qualquer tempo, além da visualização, download (em PDF e Excel) e impressão dos relatórios de doses mensais assinados digitalmente pelo responsável técnico.
 4. O acesso à plataforma também deverá ser garantido à Contratante por, pelo menos, um período de até 2 (dois) meses, após o fim da vigência do contrato.
 5. Cada setor da Contratante deverá estar individualizado na plataforma digital da Contratada e, em cada setor, deverão ser listados os seus respectivos usuários conformes informado pela Contratante.
 6. Caso seja criado um novo setor no âmbito da Contratante é de responsabilidade da Contratada a implantação desse setor na plataforma digital, sem custos adicionais para a Contratante, para que os novos usuários sejam devidamente cadastrados.
 7. O cadastro de usuários na plataforma digital da Contratada, bem como os relatórios de doses ocupacionais deverão possuir forma de identificação de usuário que faz uso do dosímetro por cima do avental plumbífero.
 8. Os relatórios de leitura dos dosímetros deverão ser disponibilizados pela Contratada na plataforma digital, assinados pelo responsável técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos dosímetros devolvidos pela Contratante.
 9. Os relatórios de leitura dos dosímetros deverão conter, no mínimo: período de uso dos dosímetros, setor, nome do usuário, número do dosímetro, leitura da dose mensal, dose acumulada no ano e a informação sobre o uso do dosímetro sobre o avental plumbífero, quando for o caso.
 10. Relatórios de leitura de dosímetros enviados em caráter de leitura de emergência deverão ser disponibilizados na plataforma no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do dosímetro pela Contratada.
 11. Em hipótese nenhuma a Contratada poderá cancelar um usuário sem a permissão da Contratante. Todos os cancelamentos de usuários serão feitos única e exclusivamente pela Contratante.
 12. Manter, durante toda a execução do contrato (e em sua prorrogação, caso ocorra), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
 13. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
 14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia do contrato;
 15. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária para a Contratante.
 16. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este canal de atendimento (contato telefônico, whatsapp, e-mail etc.).
 17. A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de leitura dos dosímetros para aprovação do CONTRATANTE com periodicidade mensal

OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
2. Rejeitar a(s) peça(s) cujas especificações não atenda(m), em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
3. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
4. Responsabilizar-se pela devolução dos dosímetros em utilização no dia programado para troca, visto que Os dosímetros devem ser trocados a cada mês para que possam ser realizadas as leituras e emitido o relatório de coleta de doses.
5. Caso haja necessidades de inclusão de novos usuários será realizado termo aditivo ao contrato existente e a forma de entrega deverá obedecer ao previsto no contrato.
6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.
8. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital (SECONC), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
11. O pagamento do contrato será efetuado de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

1. A Contratada deverá enviar mensalmente, durante a vigência do contrato, a quantidade exata de dosímetros para atender ao programa de monitoração individual externa para os profissionais ocupacionalmente exposto à radiação ionizante.
2. Para a primeira remessa, a Contratada deverá efetuar o cadastro inicial de todos os usuários e setores na plataforma digital própria da Contratada. A lista inicial de usuários e setores será fornecida pela Contratante.
3. A Contratada deverá entregar de forma presencial, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os dosímetros cadastrados ativos e, em até 10 (dez) dias úteis, os dosímetros de novos usuários que vierem a ser cadastrados ou para substituição de dosímetros enviados para leitura de emergência ou extraviados. Os serviços de monitoração individual externa com leitura de dose de radiação de corpo inteiro com direito de uso de dosímetro (ou monitor) pessoal e padrão deverão ser prestados pela contratada nas dependências da Contratante.
4. Os dosímetros de cada lote mensal deverão conter identificação de número, usuário e mês de referência e deverão ser diferenciados do mês anterior por sistema de cores.
5. Ao final do período mensal, os dosímetros usados serão trocados pela nova remessa recebida e enviados pela Contratante à Contratada para leitura e emissão de laudos/certificados de calibração.
6. A Contratada deverá dispor de recurso para que a devolução para leitura do malote de dosímetros por parte da Contratante ocorra por conta da Contratada (Logística reversa).

Belém (PA), 30 de outubro de 2025.

Circlayton José B. Carneiro

Engenheiro Clínico Matrícula 5150060

CREA/PA 1503565823

Jullien Sampaio Menescal de Souza

Matrícula 5960868/4

Chefe do Serviço de Engenharia Clínica

EC/GEAF/FPEHCGV

Portaria nº 281/2025

Danielle Cristina do Nascimento Costa

Matrícula: 57173312/1

GT de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica

GEAH/FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2598360/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

Os dosímetros ou monitores individuais de tórax com leitura direta são dispositivos utilizados com o intuito de monitorar a dose absorvida por indivíduos ocupacionalmente expostos - IOEs a radiações ionizantes em seus locais de trabalho e devem ser sempre trocados e avaliados, ou seja, conforme preconiza-se a regulamentação vigente: a periodicidade da dosimetria individual externa deve ser mensal. A sua aferição de dose deve ser realizada por serviço especializado e licenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) conforme preconiza-se na Normativa NN 3.01 vigente. Trata-se de serviço indispensável a FHC GV, pois o objeto supramencionado é um item essencial para garantir a dosimetria pessoal como um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes, conforme consta na Resolução da Diretoria Colegiada nº 611 de 2022 do Ministério da Saúde, nos artigos nos artigos 65 e 66;

Além disso, a ausência de dosimetria pode incorrer em infração perante fiscalização do Ministério do Trabalho, do Conselho de Radiologia e da Vigilância Sanitária impossibilitando, por sua vez, em consequência desse fato a aquisição e/ou renovação do alvará sanitário do serviço.

A monitoração individual, quando em sua ausência, gera grandes prejuízos à instituição já que a sua descontinuidade para os colaboradores poderia afetar a oferta dos serviços de imagem diagnóstica e terapêutica como radiografias, tomografias, procedimentos na hemodinâmica, radiologia intervencionista e no centro cirúrgico, assim como o acompanhamento de imagens radiográficas no leito.

Face o exposto, torna-se de extrema necessidade a contratação do serviço de leitura de dose de radiação individual de corpo inteiro com direito de uso de dosímetro pessoal e monitor padrão a fim de que sejam atendidas de forma adequada às normas de proteção radiológica estabelecidas por legislação vigente. Reiteramos que o serviço de dosimetria cobre os colaboradores responsáveis pela realização de exames diagnósticos e procedimentos intervencionistas na Unidade de Diagnóstico por Imagem, Centro Cirúrgico e Hemodinâmica. Dosimetria pessoal = 109 unidades, sendo com a seguinte distribuição:

- SADT: 02 (dois) unidades.
- Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades.
- Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades.
- Reserva: 01 unidade
- Dosimetria individual Termoluminescente (TLD) ou opticamente estimulada (OSL)

(leitura mensal) = 109/mês e 1.308/ano.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada ☐ Não continuada	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ Outro:nn	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	☒ Certificado de Serviço de Monitoração Individual Externa emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) válido para o Laboratório de Metrologia.	

☐ Com monopólio.
☒ Sem monopólio.

(pronta entrega).

☐ dias.
☐ meses.
☐ anos.

Contrato nº:

Prazo final:

Justificativa: Conforme Art 91. VI – a calibração de instrumentos utilizados para medições das atividades de fontes e para dosimetria de feixes empregados em exposições médicas seja realizada por laboratório de calibração autorizado pela CNEN, em conformidade com os requisitos de norma específica, e acreditados

pelo INMETRO ou por organismos membros do ILAC “International Laboratory Accreditation Co-Operation”.

☒ Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de experiência mínima 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

Justificativa: Isso assegura que a empresa comprova comercialização do item no mercado nacional.

☒ Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a Licitante onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade – Será aceito o protocolo de revalidação, não será aceito o protocolo de solicitação de licença de funcionamento.

Justificativa: Esta autorização, emitida pela ANVISA, assegura que a empresa opera em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes no País.

☒ Declaração com a descrição da tecnologia de dosimetria usada que deverá ser por luminescência térmica (TLD) ou descritivo técnico do Termo de Luminescência ótica (OSL), referência.

Justificativa: Isso assegura que os equipamentos entregues obedeçam aos critérios estabelecidos no

calibrado sem equivalente de dose pessoal,

	Hp (10), conforme definido pela posição Norma Regulatória 3.01/005:2011 da CNEN, conforme é abordado principalmente na seção 3.2 – Dosimetria Externa. Além disso, vale destacar que esta posição regulamenta os requisitos definidos na seção 5.9 da Norma CNEN-NN-3.01 (2011), (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica). Qualificação técnica dos dosímetros em comodato: ☒ Registro do produto junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade. ☒ Ficha técnica ou manual do equipamento, para saber a técnica de avaliação da leitura realizada dos dosímetros.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: De acordo com o art.10º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - Adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - Coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. ☒ Sim.
	☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares.

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando à Norma Regulamentadora nº 32, NR32, do Ministério do Trabalho, publicada em Portaria GM n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011, DOU 31/09/11 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Considerando à Resolução RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Considerando à Norma CNEN NN 3.01, Resolução 164/14, Março/2014 - Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Diante do exposto a presente contratação visa garantir a segurança ocupacional dos profissionais de saúde expostos à radiação ionizante, conforme previsto nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da ANVISA. A solução escolhida – contratação de empresa especializada para a prestação do serviço mensal de leitura de 109 dosímetros, com fornecimento dos equipamentos (dosímetros) em regime de comodato – apresenta-se como a mais técnica e economicamente viável. Após análise do mercado e dos riscos associados à aquisição definitiva dos equipamentos, optou-se por modelo contratual que inclui manutenção, calibração e substituição dos dosímetros. A modalidade licitatória recomendada é o Pregão Eletrônico Tradicional, por se tratar de objeto comum, com possibilidade de ampla competitividade, conforme art. 28, §3º, da Lei nº 14.133/2021. ☐ Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. ☐ Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. ☒ Solução 3 - Realizar licitação própria. DA ANÁLISE: ☐ Solução 1 – Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOSPITAL; ☐ Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão. ☒ Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência das opções 1 e 2 citadas, no momento da elaboração deste ETP.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, conforme demanda da instituição. Dosimetria pessoal = 109 unidades. -SADT: 02 (dois) unidades. - Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades. - Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades. - Reserva: 01 unidade			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: (Indicar a metodologia).			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo é baseado no número de profissionais exposto a radiação e por trata-se de equipamento de proteção individual.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, conforme demanda da instituição. Dosimetria pessoal = 109 unidades. - SADT: 02 (dois) unidades. - Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades. - Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades. - Reserva: 01 unidade	Mês	12

	2	Fornecimento (em regime de comodato) de 109 (cento e nove) dosímetros individuais Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL).	unid	109
--	---	---	------	-----

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços.	☒ Contratações similares.
	☐ Simas.	☒ Fornecedores.
	☐ Internet.	☐ Outro. Especificar:

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qt d	Valor Total
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente(TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, conforme demanda da instituição. Dosimetria pessoal = 109 unidades. ▪ SADT: 02 (dois)unidades. ▪ Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades. ▪ Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades. Reserva:01 unidade	R\$ 3.400,06	12	R\$ 40.800,72
	2	Fornecimento (em regime de comodato) de 109 (cento e nove) dosímetros individuais Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL).	COMODATO	109	COMODATO

TOTAL R\$ 40.800,72

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. Item 1 e 2	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
		☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Outro.

	☐ Não.	Por quê? ☐ Aproveitamento da competitividade.	Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar:	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar item do PCA: Providências: os dosímetros deverão fazer parte do PCA 2026 do SESMT.	
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública Especificar: (Indicar o benefício).		
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar:	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO			
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).	
CONCLUSÃO			

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA,
SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

☒ Sim.

☐ Não.

Belém (PA), 16 de setembro de 2025.

Circlayton José B. Carneiro

Engenheiro Clínico Matrícula 5150060

CREA/PA 1503565823

EC/GEAF/FHCGV

Jullien Sampaio Menescal de Souza

Matrícula 5960868/4

Chefe do Serviço de Engenharia Clínica

EC/GEAF/FPEHCGV

Portaria nº 281/2025

Danielle Cristina do Nascimento Costa

Matrícula: 57173312/1

GT de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica

GEAH/FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2024/2598360
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxx – CEP: xxxxxxxx, na Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu Representante legal _____ portador do RG xxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo contrato social/procuração, DECLARA, para os devidos fins, que providenciará a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877/2008, publicado em 01 de abril de 2008, página 09.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PROCESSO
N.º E-2024/2598360
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXX/2025 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RESUMO	
	CONTRATANTE FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77. CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
	LOCAL DA ENTREGA Setor de Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 17h.
	VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. REAJUSTE Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M Período: a cada 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2025. PAGAMENTO Forma: ordem bancária Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXX.



VIGÊNCIA
Prazo: **12 (doze) meses.**
Início: dd/mm/aaaa.
Fim: dd/mm/aaaa.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, Dr. SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR , inscrito no CPF/MF sob o nº 891.273.072-04, portador da CNH nº 04660499287/DNT-PA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 15 de maio de 2025, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.229 de 16 de maio de 2025, doravante denominada FPEHCGV.
CONTRATADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90113/2025 constante no PAE n.º E-2025/2598360 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1					
1	xxxxxx	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, conforme demanda da instituição. Dosimetria pessoal = 109 unidades. -SADT: 02 (dois)unidades. -Hemodinâmica: 76 (setenta e seis) unidades. -Centro Cirúrgico: 30 (trinta) unidades. -Reserva:01 unidade	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL					R\$ XXXX
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

CLÁUSULA 4

Local e Hora da Entrega dos Bens

4.1. O bem deve ser entregue de acordo com necessidade do contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega da nota de empenho, dentro do período de 12 (doze) meses;

4.2. Setor de Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa Nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta feira (exceto feriados), no horário das 08:00hs às 17:00hs.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor total do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Natureza da

Despesa: XXXXXXXX;

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1. O contrato será reajustado pelo **IGP-M**;
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, a contar de **01/10/2025**;
- 7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;
- 7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3;
- 7.5. O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO;
- 7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*;
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo;
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	XXXXX
Conta Corrente	XXXXXXX

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências;
- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE;
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura;
- 8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios

eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual;

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO;

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue;

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado;

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente;

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância;

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento;

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15. DA CONTA CORRENTE E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO BANCÁRIA.

8.15.1. Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, e nos arts. 20 e 21, parágrafo único, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, bem como o art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convencionado que:

8.15.2. A CONTRATADA poderá, excepcionalmente, indicar conta corrente de sua titularidade para fins de recebimento dos pagamentos decorrentes deste contrato, até que seja concluído o procedimento de abertura de conta corrente em agência do **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, de sua preferência.

8.15.3. **Fica concedido à CONTRATADA o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, para a efetiva abertura e regularização da referida conta corrente no BANPARÁ, em conformidade com as exigências do Decreto Estadual nº 877/2008.**

8.15.4. Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.5. **O descumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente.**

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha;

9.2. ☒ Não há;

Banco	BANPARÁ
Agência	0014
Conta Corrente	180130-9
CNPJ	22.980.973/0001-77

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE;

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições;

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação;

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação;

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE;

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente;

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **12 (doze) meses**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
2. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
3. Caso haja necessidades de inclusão de novos usuários será realizado termo aditivo ao contrato existente e a forma de entrega deverá obedecer o previsto no contrato;
4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.
6. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital (SECONC), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
9. O pagamento do contrato será efetuado de 12 (doze) meses.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

1. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.
2. Para a realização da monitoração individual externa com leitura de dose de radiação de corpo inteiro com direito de uso de dosímetro (ou monitor) pessoal e padrão, a contratada deverá oferecer tecnologia capaz de se aplicar os preceitos estabelecidos na RDC Nº611/2022 e CNEN 3.01 no que se refere a avaliação de doses ocupacionais em caso de exposição potencial e/ou acidental.
3. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem custo adicional, o acesso à plataforma digital, mediante login e senha, que permitirá à Contratante o cadastro, cancelamento ou remanejamento de usuários a qualquer tempo, além da visualização, download (em PDF e Excel) e impressão dos relatórios de doses mensais assinados digitalmente pelo responsável técnico.
4. O acesso à plataforma também deverá ser garantido à Contratante por, pelo menos, um período de até 2 (dois) meses, após o fim da vigência do contrato.
5. Cada setor da Contratante deverá estar individualizado na plataforma digital da Contratada e, em cada setor, deverão ser listados os seus respectivos usuários conformes informado pela Contratante.
6. Caso seja criado um novo setor no âmbito da Contratante é de responsabilidade da Contratada a implantação desse setor na plataforma digital, sem custos adicionais para a Contratante, para que os novos usuários sejam devidamente cadastrados.
7. O cadastro de usuários na plataforma digital da Contratada, bem como os relatórios de doses ocupacionais deverão possuir forma de identificação de usuário que faz uso do dosímetro por cima do avental plumbífero.
8. Os relatórios de leitura dos dosímetros deverão ser disponibilizados pela Contratada na plataforma digital, assinados pelo responsável técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos dosímetros devolvidos pela Contratante.
9. Os relatórios de leitura dos dosímetros deverão conter, no mínimo: período de uso dos dosímetros, setor, nome do usuário, número do dosímetro, leitura da dose mensal, dose acumulada no ano e a informação sobre o uso do dosímetro sobre o avental plumbífero, quando for o caso.
10. Relatórios de leitura de dosímetros enviados em caráter de leitura de emergência deverão ser disponibilizados na plataforma no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do dosímetro pela Contratada;
11. Em hipótese nenhuma a Contratada poderá cancelar um usuário sem a permissão da Contratante. Todos os cancelamentos de usuários serão feitos única e exclusivamente pela Contratante.
12. Manter, durante toda a execução do contrato (e em sua prorrogação, caso ocorra), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
13. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia do contrato.

15. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária para a Contratante.

16. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este canal de atendimento (contato telefônico, whatsapp, e-mail etc.)

17. A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de leitura dos dosímetros para aprovação do CONTRATANTE com periodicidade mensal.

18. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

r. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; e
2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

s. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

t. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória

a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente;

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato;

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Danielle Cristina do Nascimento Costa, matrícula: 57173312/1, liderança de enfermagem da Hemodinâmica e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1296; Endereço de e-mail: hemodinamica@gasparvianna.pa.gov.br e para proceder à observação da rotina de uso contínuo do equipamento será de competência da chefia do setor, e;

Suplente Jaelson Campos Cunha, matrícula 57189053/1, substituto legal, técnico da Engenharia Clínica, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1234; Endereço de e-mail: oficinaengenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n. 14.133/2021;

19.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

19.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

19.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

19.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.7. ☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e art.107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mmmmmmm de aaaa.



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR
VIANNA

CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 3110-1249
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP:



SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cpfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PROCESSO

N.º E-2025/2906582

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO Nº XXX/2025

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RESUMO

	CONTRATANTE FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.
	CONTRATADO XX. CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
	OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de leitura de 109 (cento e nove) Dosímetros Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL), com emissão de laudos individuais e substituição mensal dos dosímetros, fornecidos em regime de comodato, em pleno funcionamento, para atender as necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV)
	LOCAL DA ENTREGA DO BEM EM COMODATO Setor de Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h às 17h.
	FISCALIZAÇÃO O fiscal do contrato de COMODATO será servidora Danielle Cristina do Nascimento Costa, matrícula: 57173312/1, e como substituto será o servidor Jaelson Campos Cunha, matrícula 57189053/1.
	VIGÊNCIA Prazo: 30 (trinta) dias. Início: XX/XX/2025 Fim: XX/XX/2025 <i>Prazo: de 12 (doze) meses, compatível com o contrato da aquisição.</i>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

PARTES

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA , entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º2.000, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Dr. SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR , inscrita no CPF/MF sob o nº 891.273.072-04, portador da CNH nº 04660499287/DNT/PA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 15 de maio de 2025, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.229 de 16 de maio de 2025, doravante denominada FPEHCGV.
CONTRATADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TEL. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato de COMODATO é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90113/2025 constante no PAE nº E-2025/2598360 e é regido pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), na forma dos arts. 579 a 585, e na forma da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto o COMODATO de cabos, suportes e placas compatíveis com os transdutores de pressão invasiva adquiridos por meio do Pregão SRP nº 90113/2025.

ITENS	EQUIPAMENTO/COMODATO: Esses equipamentos devem ser compatível com os insumos solicitados.	APRES.	QUANTIDADE
1	Fornecimento (em regime de comodato) de 109 (cento e nove) dosímetros individuais Termoluminescente (TLD) individual ou opticamente estimulada (OSL)	UNID.	109

3.2. Este instrumento adere o Termo de Referência para todos os fins.

Cláusula 4

ENTREGA DOS ITENS

4.1. Setor de Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa Nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta feira (exceto feriados), no horário das 08:00hs às 17:00hs.

CLÁUSULA 5

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

5.1. A entrega do ITEM EM COMODATO terá prazo de 12 (doze) meses.

5.1.2. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato e a entrega dos itens ficará condicionada ao prazo de 15 dias após o envio da ficha de cadastramento da instituição e das fichas de cadastro individual do usuário. contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. O serviço será prestado mensalmente.

CLÁUSULA 6

CONDIÇÕES RELACIONADAS A DISPONIBILIDADE E ENTREGA DOS ITENS EM COMODATO

6.1. Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição;

6.2. Enquanto durar os insumos a contratada deve manter os materiais em comodato em funcionamento na Fundação, efetuando trocas e manutenção caso solicitado;

6.3. Os materiais que derem entrada deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto fornecido, a Administração da FPEHCGV somente o receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e análise da FPEHCGV, por intermédio do servidor responsável;

6.4.2. Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

CLÁUSULA 7

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br

7.1. O contrato de comodato terá vigência de 12 meses, com início em XX/XX/2025 e término em XX/XX/2025;

7.2. ☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e art.107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 8

DO VALOR

8.1. O presente instrumento de comodato não acarretará nenhum ônus à esta Fundação;

8.2. Não haverá custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA 9

OBRIGAÇÕES DA PARTE

9.1. DA COMODATÁRIA

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.1.2. Rejeitar a(s) peça(s) cujas especificações não atenda(m), em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.

9.1.4. Responsabilizar-se pela devolução dos dosímetros em utilização no dia programado para troca, visto que Os dosímetros devem ser trocados a cada mês para que possam ser realizadas as leituras e emitido o relatório de coleta de doses.

9.1.5. Caso haja necessidades de inclusão de novos usuários será realizado termo aditivo ao contrato existente e a forma de entrega deverá obedecer ao previsto no contrato.

9.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.

9.1.8. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital (SECONC), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.9. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.1.11. O pagamento do contrato será efetuado de 12 (doze) meses.

9.2. DA COMODANTE:

9.2.1. A Contratada deverá enviar mensalmente, durante a vigência do contrato, a quantidade exata de dosímetros para atender ao programa de monitoração individual externa para os profissionais ocupacional mente exposto à radiação ionizante.

9.2.2. Para a primeira remessa, a Contratada deverá efetuar o cadastro inicial de todos os usuários e setores na plataforma digital própria da Contratada. A lista inicial de usuários e setores será fornecida pela Contratante.

9.2.3. A Contratada deverá entregar de forma presencial, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os dosímetros cadastrados ativos e, em até 10 (dez) dias úteis, os dosímetros de novos usuários que vierem a ser cadastrados ou para substituição de dosímetros enviados para leitura de emergência ou extraviados. Os serviços de monitoração individual externa com leitura de dose de radiação de corpo inteiro com direito de uso de dosímetro (ou monitor) pessoal e padrão deverão ser prestados pela contratada nas dependências da Contratante.

9.2.4. Os dosímetros de cada lote mensal deverão conter identificação de número, usuário e mês de referência e deverão ser diferenciados do mês anterior por sistema de cores.

9.2.5. Ao final do período mensal, os dosímetros usados serão trocados pela nova remessa recebida e enviados pela Contratante à Contratada para leitura e emissão de laudos/certificados de calibração.

9.2.6. A Contratada deverá dispor de recurso para que a devolução para leitura do malote de dosímetros por parte da Contratante ocorra por conta da Contratada (Logística reversa).

CLÁUSULA 10

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÃO		PENALIDADE
10.1.1.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
10.1.2.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
10.1.3.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
10.1.4.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
10.1.5.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
10.1.6.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
10.1.7.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
10.1.8.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
10.1.9.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
10.1.10.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	

10.1.11.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
----------	--

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

10.3. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.4. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado;

12.2. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.3. Na hipótese do item 14.2, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 13

FISCALIZAÇÃO

13.1. O cumprimento do contrato A fiscalização do COMODATO será realizada pelo (a) servidor (a) LUCIANA MARIA FURTADO FERNANDES – matrícula nº 54181787/2, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA 14

INTERPRETAÇÃO

14.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 15

TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

15.1. Observado o disposto na Cláusula 14, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 16

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

16.2. Os prazos contidos no item 16.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 17

FORO

17.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV
COMODATÁRIA

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
COMODATANTE